



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA
Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova Contribuinte N.º 501121030

EDITAL N.º 40 / 2025

Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro – Regras de Utilização

--- ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova: --

--- TORNA PÚBLICO, no uso das competências da alínea h), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as regras de utilização do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro. -----

Os utilizadores do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro poderão: -----

- Utilizar os espaços disponíveis e necessários à sua atividade, após pedido do próprio e autorização da Câmara Municipal, utilizando formulários próprios que se encontram disponíveis, com as seguintes indicações: -----
 - Área a ocupar (m2). -----
 - Espaço de armazenamento e câmaras de frio. -----
 - Equipamentos e maquinaria comuns necessários. -----
 - Equipamentos e maquinaria próprios que careçam de ligação à eletricidade. -----
- Utilizar os equipamentos e maquinaria comuns disponíveis e necessários à sua atividade, após pedido do próprio e autorização da Câmara Municipal, utilizando formulários próprios que se encontram disponíveis. -----
- Colocar nos espaços utilizados, equipamentos e/ou maquinaria que sejam sua propriedade e que sejam considerados necessários à sua atividade. -----

Durante o período de utilização autorizado pela Câmara Municipal, os utilizadores deverão:

- Identificar o responsável pela laboração. -----
- Utilizar materiais de madeira devidamente tratada nas áreas de tratamento alimentar e de embalagem. -----
- Manter os espaços em utilização, limpos e arrumados. -----

- Providenciar a utilização prudente dos equipamentos e maquinaria comuns utilizados, usando equipamento de proteção individual adequado. -----
- Assumir a responsabilidade por quem, em sua representação ou em interligação consigo, aceda ao interior do espaço. -----
- Providenciar o acondicionamento dos resíduos resultantes da sua atividade e utilização dos espaços. -----
- Providenciar o estacionamento das viaturas próprias nos locais existentes para o efeito. ----
- Acautelar o seguro de acidentes de trabalho e o seguro de responsabilidade civil. -----
- Por razões de segurança, não é permitida a permanência de crianças no interior do edifício.

Após o período de utilização autorizado pela Câmara Municipal, os utilizadores deverão, no prazo de, até 30 (trinta) dias seguidos: -----

- Retirar do espaço utilizado, os materiais, os equipamentos e/ou a maquinaria que sejam sua propriedade. -----
- Providenciar a arrumação e a limpeza dos espaços utilizados. -----
- Providenciar o acondicionamento final dos resíduos resultantes da sua atividade e da sua utilização dos espaços. -----

--- Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de uso e costume. -----

Idanha-a-Nova, 12/09/2025

O Presidente da Câmara

Armindo Moreira Palma Jacinto

(Bacharel em Eng. Produção Agrícola)